Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Lei nº 3597 de 21 de Junho de 2005

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária.
8 - DIRET.PLANEJ.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
8.4 - Vias Urbanas e Logradouros
275.2 33903901 0445200222.011 pessoa jurídica R$ 85.000,00
Total R$ 85.000,00
Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
8 - DIRET.PLANEJ.OBRAS E SERV.PúBLICOS
8.4 - Vias Urbanas e Logradouros
283.3 44905200 0445200222.011 equipto e material permanente.R$ 45.000,00
8.5 - Serm
292.7 44905200 0478200242.011 equipto e material permanente.R$ 40.000,00
Total R$ 85.000,00
Artigo 3º - A s despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de junho de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Jornal do Município de Piedade

Data: 24.06.05

Edição: 63

Lei nº 3597 de 21 de Junho de 2005
"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária.

8 – DIRET.PLANEJ.OBRAS E SERV.PÚBLICOS

8.4 – Vias Urbanas e Logradouros

275.2 33903901 0445200222.011 pessoa jurídica R$ 85.000,00

Total R$ 85.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

8 – DIRET.PLANEJ.OBRAS E SERV.PúBLICOS

8.4 – Vias Urbanas e Logradouros

283.3 44905200 0445200222.011 equipto e material permanente. . . . R$ 45.000,00

8.5 – Sem

292.7 44905200 0478200242.011 equipto e material permanente. . . . R$ 40.000,00

Total R$ 85.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de junho de 2005
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal